



VOTO VENCEDOR AO PROJETO DE LEI Nº 00211.0/2021

EMENTA: Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003.

AUTOR: Dep. Felipe Estevão

RELATOR DO VOTO VENCEDOR: Dep. José Milton Scheffer.

I - Relatório

Trata-se de projeto que visa reconhecer o risco e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto.

Em seu artigo 2º, dispunha que cabe ao Poder Executivo a regulamentação da lei.

O projeto teve como relator original o Dep. Coronel Mocellin, o qual em análise preliminar solicitou a oitiva da Procuradoria Geral do Estado e à Polícia Federal.



Em resposta, a diligência solicitada à Procuradoria-Geral do Estado deu notas negativas à proposição, apontando inconstitucionalidade formal do projeto quando ele concede de modo absoluto a obtenção do porte de arma de fogo, em todo o território nacional a quem, dentre outros requisitos, participar das entidades de desporto referidas na ementa. Entende a PGE que a norma mestra é da União e que a atividade legislativa nessa matéria não pode ser operada pelo Estado Membro. Usa como supedâneo fortes e uníssonos precedentes do nosso *Pretório Excelso*.

Em decorrência de licença o Deputado Coronel Mocellin foi substituído na Comissão de Constituição e Justiça pela Deputada Ana Campagnolo que, a despeito das informações disponíveis nos autos, proferiu voto favorável ao projeto.

Na reunião da Comissão em 21/09/21 o voto da Deputada Ana foi derrubado por maioria tendo sido nomeado relator este deputado subscrevente.

Acompanho o entendimento de que o projeto contém vício de inconstitucionalidade material ao se imiscuir em matéria reservada à União. Logo, respaldado pela maioria dos membros da CCJ e consubstanciado no entendimento do STF demonstrado nas decisões colacionadas nos autos, VOTO pela **inadmissibilidade** do PL 0211.0/2021 com seu consequente arquivamento.

Sala das Comissões, em

Deputado José Milton Scheffer
Líder de Governo